



**EDITAL DE HABILITAÇÃO**  
**COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**  
**HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2019**

**PROCESSO Nº 23495.000286.2019-22**

O Câmpus Santana do Livramento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária nomeada pela Portaria nº 1756/2019, substituída pela Portaria nº 1802/2019, torna público o presente edital pelo qual realizar-se-á procedimento de habilitação de associações e cooperativas de catadores de material reciclável, observando-se os termos do Decreto nº. 5.940 de 25/10/2006 e do Termo de Compromisso, conforme as especificações e condições a seguir.

**CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 17/10/2019

OBS: Se verificada a inexistência de cooperativas ou associações inscritas, as inscrições serão **prorrogadas até o dia seguinte**, no mesmo horário e local.

- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 23/10/2019
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 30/10/2019
- Data de divulgação do resultado dos recursos: 31/10/2019
- Data da abertura da sessão pública: 12/11/2019

Local: Sala 407 do Campus Santana do Livramento

Horário: 16 h

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente procedimento tem por objeto habilitar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos no Câmpus Santana do Livramento, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I – Minuta do Termo de Compromisso

1.2.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

**2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

2.1. Estarão habilitadas as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis credenciadas que comprovem atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

- 2.1.2. não possuam fins lucrativos;
- 2.1.3. possuam infraestrutura para realizar o recolhimento, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 2.1.4. apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.
- 2.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 2.2.1. estatuto/contrato social da entidade;
  - 2.2.2. declaração preenchida, conforme Anexo II;
  - 2.2.3. ata da posse da diretoria (para credenciamento);
  - 2.2.4. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do responsável pela entidade (para credenciamento);
  - 2.2.5. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

### **3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Local: Sala 407 do Campus Santana do Livramento

Horário: das 08:00 às 17:00

### **4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores da instituição.
  - 4.1.1. A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.
- 4.2. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.
- 4.3. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo, no portal da instituição ([www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br)).
- 4.4. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.
- 4.5. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados.
- 4.6. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final no portal da instituição ([www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br)).
- 4.7. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a participar da sessão pública.

### **5. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 5.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;
  - 5.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:
    - 5.1.2.1. ata de eleição da administração;
    - 5.1.2.2. instrumento público de procuração;
    - 5.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

5.1.2.4. documento equivalente.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

5.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.

5.3.1. Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata:

5.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

5.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

5.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

5.4.1. A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

5.4.2. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

5.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

5.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

5.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

5.7. Da sessão pública será lavrada ata.

## **6. DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

6.1.1. Caso tenha havido apenas uma associação ou cooperativa habilitada, o Termo de Compromisso será firmado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.1.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.1.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

6.1.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, no portal institucional [www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br).

8.2. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por e-mail ([financeirolivramento@ifsul.edu.br](mailto:financeirolivramento@ifsul.edu.br)) ou por telefone (55 3242-9090).

8.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação pelos meios indicados no item 8.2.

8.4. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

## 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Santana do Livramento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente procedimento de habilitação ou dos Termos de Compromisso a serem firmados.

Comissão para Coleta Seletiva Solidária

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Câmpus Santana do Livramento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walter Marcal Paim Leaes Junior**, WALTER MARCAL PAIM LEAES JUNIOR - TECNOLOGO-FORMACAO, em 26/09/2019 13:08:21.
- **Luis Felipe Costa Cunha**, LUIS FELIPE COSTA CUNHA - COORDENADOR - FG2 - SL-COAP, em 26/09/2019 12:17:45.
- **Mauren Correa dos Santos Benites**, MAUREN CORREA DOS SANTOS BENITES - CONTADOR, em 26/09/2019 12:06:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 36621

**Código de Autenticação:** 733c715dbf

